REQUERIMENTO

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

A Edil abaixo-assinado vem nos termos regimentais, encaminhar ao Douto Plenário para discussão e posterior aprovação, o seguinte expediente:

Que após debatido e aprovado pelo Douto Plenário, seja realizada uma Sessão Especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, e entrega ao titulo de Mulher Cidadã conforme a Lei nº 3.680, de 04 de Março de 2013, a ser realizada no dia 11 de Março de 2019.

Sala de Sessões, 25 de Janeiro de 2019.

Ver. Jacqueline Possebom
Bancada PDT

LEI Nº 3.680, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Institui o Título "MULHER CIDADÃ", para mulher que ocupa cargo de relevância Profissional, Social, Cultural, Educacional e Anônimas com trabalhos voluntários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído o Título "Mulher Cidadã" no âmbito do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Fará jus ao Título, toda mulher Santo-angelense que ocupa cargo de liderança (direção, presidência, chefia) em entidades sociais, culturais, educacionais e/ou entidades de classe, ou anônimas, que realizem trabalhos voluntários nas Comunidades em que atuam e que se destacam no cenário Municipal, enaltecendo o nome do Município.

Parágrafo único. O Título será concedido apenas uma única vez para cada mulher merecedora da homenagem.

Art. 3º A indicação da mulher que fará jus ao Título será por indicação dos Vereadores do legislativo sendo de que cada vereador(a) indicará uma mulher para o título, somando 15 indicadas.

Parágrafo único. Uma síntese do histórico da mulher indicada deverá ser elaborada o qual motivou o título.

Art. 4º A homenagem será proposta por Vereador mediante apresentação de Projeto Decreto Legislativo, que após aprovação plenária será entregue em Sessão Ordinária realizada anualmente no mês de março e/ou em Sessão especial ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de março de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.680, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Institui o Título "MULHER CIDADÃ", para mulher que ocupa cargo de relevância Profissional, Social, Cultural, Educacional e Anônimas com trabalhos voluntários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído o Título "Mulher Cidadã" no âmbito do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Fará jus ao Título, toda mulher Santo-angelense que ocupa cargo de liderança, (direção, presidência, chefia) em entidades sociais, culturais, educacionais e/ou entidades de classe, ou anônimas, que realizem trabalhos voluntários nas Comunidades em que atuam e que, através disso, enriqueçam o Cenário Municipal, enaltecendo o nome do Município.

Parágrafo único. O Título será concedido apenas uma única vez para cada mulher ma receptora da homenagem.

Art. 3º A indicação da mulher que fará jus ao Título será por indicação dos Vereadores do legislativo sendo de que cada vereador(a) indicará uma mulher para o título, somando 15 indicadas.

Parágrafo único. Uma síntese do histórico da mulher indicada deverá ser elaborada o qual motivou o título.

Art. 4º A homenagem será proposta por Vereador mediante apresentação de Projeto Decreto Legislativo, que após aprovação plenária será entregue em Sessão Ordinária realizada anualmente no mês de março e/ou em Sessão especial no Dia Internacional da Mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de março de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito